

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Samuel Gazolla

Senhora Vereadora Rosângela Alfenas,

Senhores Vereadores,

O presente documento contém mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº. 083, de 30 de setembro de 2015, que ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2016, na forma do documento anexo. Na verdade, a modificação proposta alcança unicamente o Orçamento do Poder Executivo, como se expõe oportunamente nesta justificativa.

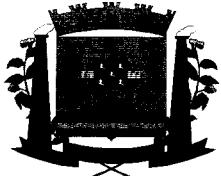
Para a técnica legislativa, **Mensagem Modificativa** - é um tipo especial de intervenção através da qual o Presidente da República (ou Governador de Estado ou **Prefeito Municipal**), usando do permissivo constitucional estatuído no art. 166, § 5º, propõe ao Congresso Nacional modificação nos projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias ou da lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.

Para inibir a completa discretionaryade do Poder Executivo em modificar o orçamento em qualquer data, a Constituição Federal estabelece como limite temporal que a proposição ou a parcela modificada ainda não tenha sido objeto de votação.

Como sabem Vossas Excelências, o Orçamento compõe o conjunto dos instrumentos de planejamento do Setor Público. Para bem situá-lo, diga-se que o planejamento da ação governamental municipal compreende: Plano Diretor, Plano Geral de Governo, Programas Gerais e Setoriais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Público Anual e Programa Financeiro e de Desembolso.

De importância estratégica, o Orçamento Público também cumpre o papel de permitir controle institucional interno e externo, bem como o controle social. Daí as regras especiais para a tramitação e para sua modificação.

Quando ainda não estiver aprovado pelo Poder Legislativo, Orçamento Público em tramitação pode ser alterado por meio de Emenda ou Mensagem Modificativa, como a mensagem ora encaminhada pelo Poder Executivo Municipal. Neste caso, a tramitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

---

prossegue obrigatoriamente considerando as alterações introduzidas pela Mensagem encaminhada.

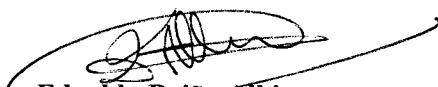
Uma vez aprovado, o Orçamento Público somente poderá ser modificado através de uma categoria especial denominada de créditos adicionais que são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

Nesse lineamento, valendo-nos do permissivo constitucional e do permissivo inserto na Lei Orgânica Municipal, modificamos a Proposta de Lei Orçamentária em tramitação, exclusivamente quanto aos anexos da Lei.

Conquanto seja necessária a substituição de todos os anexos, as alterações propostas são simples e se referem unicamente **I** - Excluir dos anexos da lei qualquer referência à Empresa Municipal de Habitação e Bem-Estar Social (EMUHBES); **II** - Incluir, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Divisão de Habitação, que se incumbirá das funções anteriormente atribuídas à extinta Empresa Municipal de Habitação e Bem-Estar Social (EMUHBES); **III** - Excluir dos anexos da proposição de lei qualquer referência à extinta Divisão de Treinamento e Desenvolvimento; **IV** - Incluir, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a Divisão de Serviços de Apoio e Manutenção Predial; **V** - Excluir dos anexos da proposição de lei qualquer referência à extinta Divisão de Convênios e Projetos Público; **VI** - Fixar dotações orçamentária genéricas para o repasse às organizações da sociedade civil.

Sendo o que nos cumpria, subscrevemo-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Prefeitura de Ubá, 16 de novembro de 2015.

  
**Edvaldo Baião Albino**  
(**Vadinho Baião**)  
Prefeito Municipal